



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Juliano Antônio de Oliveira, informações sobre a empresa Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A, CNPJ: 05.351.887/0001-86, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 4 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Juliano Antônio de Oliveira, informações sobre a empresa Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A, CNPJ: 05.351.887/0001-86, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 4 de dezembro de 2025.

A instituição financeira requisitada terá até 5 dias úteis a contar de sua notificação para encaminhar as seguintes informações a esta Comissão, para análise:

1. Cópia dos instrumentos contratuais de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados pela Instituição junto ao Instituto



* C D 2 5 4 0 6 9 1 3 9 6 0 0 *
ExEdit

Nacional de Seguro Social no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2025;

2. Informações detalhadas sobre a carteira de crédito consignado INSS, incluindo cartão de crédito consignado (RMC), cartão consignado de benefício (RCC) e empréstimo pessoal, em particular a volumetria de contratos de consignado INSS confrontada com a base de dados de reclamações da Secretaria Nacional do Consumidor (consumidor.gov.br) no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2025, descritos conforme a origem do contratante, ou seja, se aposentados, pensionistas e destinatários de benefícios assistenciais;
3. Descrição detalhada da estrutura de governança da Instituição no que tange à concessão do crédito consignado INSS;
4. Informações detalhadas sobre carteiras de crédito consignado INSS adquiridas, em particular a volumetria de contratos de consignado INSS confrontada com a base de dados de reclamações da Secretaria Nacional do Consumidor (consumidor.gov.br) no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2025, bem como das medidas tomadas para resolução de demandas de clientes e continuidade do atendimento após a aquisição;
5. Informações sistematizadas sobre os contratos realizados na vigência da Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022, convertida na Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022, tendo como contratantes os beneficiários do Auxílio Brasil;
6. Relatórios internos de reclamações de beneficiários do INSS em todos os canais que a Instituição opera e providências adotadas para sanar os problemas operacionais identificados, considerando a descrição da origem do reclamante, ou seja, se aposentados, pensionistas e destinatários de benefícios assistenciais;;



7. Detalhamento das políticas internas e procedimentos de supervisão adotados pela Instituição nas reclamações recebidas na plataforma Consumidor.Gov e nos canais próprios de atendimento ao consumidor;
8. Relatórios, notas de auditoria e demais documentos relativos aos empréstimos consignados de segurados do INSS originados pela Instituição, sobretudo quanto a veracidade das contratações por beneficiários e pensionistas do INSS e por destinatários de benefícios assistenciais.

O não atendimento a essa requisição no prazo assinalado implicará a convocação da Instituição Financeira para prestar os esclarecimentos cabíveis diretamente à Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no instituto nacional do seguro social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

A presente requisição de informações busca assegurar à CPMI um retrato objetivo e comparável da atuação das instituições financeiras no mercado de crédito consignado do INSS. Ao solicitar a documentação relativa aos acordos firmados, às estruturas de governança, às políticas internas e aos relatórios de reclamações, a Comissão pretende reunir elementos que permitam compreender, de forma sistemática, como cada instituição organiza seus processos de contratação, supervisão e atendimento ao beneficiário. A análise desses dados é indispensável para identificar padrões operacionais, eventuais falhas de controle e a aderência das instituições às normas de proteção e transparência no relacionamento com aposentados e pensionistas.



Além disso, ao requisitar a volumetria de contratos confrontada com as reclamações registradas no Consumidor.gov, a CPMI cria uma condição de avaliação proporcional e isonômica entre as instituições. Essa comparação permite ajustar o número absoluto de reclamações ao tamanho da carteira, distinguindo situações em que índices elevados derivam de operações significativamente maiores daquelas em que o número de queixas, mesmo em carteiras reduzidas, pode indicar baixa conformidade, risco operacional ou deficiência de atendimento. Trata-se, portanto, de instrumento que não apenas produz diagnósticos mais precisos, mas também assegura às próprias instituições a oportunidade de demonstrar sua conformidade e maturidade operacional perante esta Comissão.

A referida instituição financeira oferece empréstimos consignados para aposentados e pensionistas do INSS, com descontos diretos na folha de pagamento. Ademais, a instituição oferece a opção de portabilidade para quem já possui um empréstimo consignado com outra empresa.

A empresa foi uma das instituições beneficiadas pela Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022, convertida na Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022, que possibilitou a realização de consignações em benefícios do Programa Auxílio Brasil para amortização de empréstimos, sendo este um dos objetos de investigação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Com base nesse conjunto de dados a Comissão poderá decidir com mais qualidade em que Instituições focar seus esforços investigativos.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2025.

**Deputado Rogério Correia
(PT - MG)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254069139600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



* C D 2 5 4 0 6 9 1 3 9 6 0 0 *